



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 122

DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>EXTRA</i>
Data: <i>06/01/20</i>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **DEISY DAIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA - R.E. nº 14.496**, nos autos do **Processo Administrativo nº 542/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 13/06/2013 a 12/06/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade, constante de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 542/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **DEISY DAIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA - R.E. nº 14.496**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.555-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 13/06/2013 a 12/06/2018, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de junho de 2.020** e término em **29 de agosto de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo